

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDCA n° 301/2017

Dispõe sobre o deferimento e indeferimento dos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral do CMDCA para Eleição das Organizações Representativas da População.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, através da Comissão Eleitoral para Eleição das Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais, no uso das suas atribuições legais, principalmente o inciso XI, artigo 7° e art. 14 da Lei Municipal n° 6.159 de 10 de outubro de 2011 e do Edital de Convocação publicado pela Resolução n° 296/2017 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1° - Deferir o recurso sobre a decisão da Comissão Eleitoral, para inscrição como eleitor das seguintes Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais, abaixo relacionadas:

- I. Instituto Cativar;
- II. IAM - Instituição Assistencial MEIMEI;
- III. Instituição Assistencial Irmão Palminha;
- IV. Organização Skate Solidário;

Art. 2° - Manter o indeferimento das inscrições como eleitores das seguintes Organizações Representativas da População, conforme motivos abaixo relacionados:

- I. Instituto J. Augusto;
- II. Associação Beneficente Cantinho da MEIMEI;
- III. Fundação Salvador Arena;
- IV. Instituto Cultural e Educacional Fazendo o Bem;
- V. Grupo Assistencial Boréia;
- VI. Casa Transitória dos Servidores de Maria;

VII. **Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão.**

MOTIVO: A Organização não apresentou recurso dentro do prazo definido pelo Edital de Eleição.

Art. 3º - Conceder o prazo de **04 e 05 de dezembro de 2017**, para as Organizações Candidatas e Eleitoras sanarem as irregularidades e/ou apresentar recursos dirigidos ao CMDCA, nos termos do Art. 13 da Resolução 296/2017.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2017.

Comissão Eleitoral